



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**INSTITUI CALENDÁRIO ESCOLAR
PARA ANO LETIVO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Educativo para o ano Letivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.394/96, especialmente nos artigos 12, 13, 14, 15, 24, 26A 34 e 79B com suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 004/2015, de 22 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de junho de 2009.

CONSIDERANDO o PARECER CME Nº 005/2020 de 18 de dezembro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020/21, da Rede Pública Municipal de Ibotirama (ANEXO I).

Art. 2º O calendário Escolar 2021 seguirá o cronograma de trabalho apresentado no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, A Educação Não Pode Parar: Conectando Saberes, Promovendo o Aprendizado, que distribui o ano letivo em três fases (ANEXO II) e quatro grupos de alunos (ANEXO III) classificação que definirá o modo de trabalho e o público atendido em cada fase.





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá elaborar suas atividades de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, realizando o controle efetivo de frequência dos alunos, sob orientação e acompanhamento dos professores e coordenadores pedagógicos, excluindo dessa carga horária o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Parágrafo Único: Considera-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didáticas-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com a participação dos alunos, sob orientação e acompanhamentos dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública (2020) que, ao final do ano em questão, totalizou 724H, restando 76H para o cumprimento do tempo determinado por Lei, será feita a complementação por meio da adoção de um **continuum** ano escolar, observadas as diretrizes editadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo Único: a complementação de que trata este artigo será organizada através da ampliação da carga horária diária para 4h30min no Ensino Fundamental e acréscimo de seis sábados letivos ao calendário escolar

Art. 5º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 1º – A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

§ 2º – As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 6º O Conselho de Classe se reunirá ao final da primeira e segunda unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento para a recuperação das aprendizagens, bem como as intervenções necessárias para a Unidade seguinte.





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º - Ao final da terceira unidade o conselho de classe se reunirá para a avaliação do desempenho acadêmico de cada aluno/classe conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

§ 2º - É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar e da Coordenação Pedagógica o registro em ata e folha de presença da participação do professor e de representantes do Colegiado Escolar no Conselho de Classe.

§ 3º - A direção da Unidade Escolar, juntamente com a equipe pedagógica definirá o dia e horário do Conselho Escolar, desde que seja respeitado o mínimo de dias letivos estabelecidos em Lei e o horário diário de aula definido nesta portaria.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar esta portaria às normas excepcionais definidas para o ano letivo de 2021 pelo Conselho Nacional de Educação e homologadas pelo MEC e pelo Conselho Municipal de Educação, em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ibotirama, em 17 de fevereiro de 2021.

**EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ
- Secretário Municipal de Educação -**





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO - I

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2020/21			
JORNADA PEDAGÓGICA			
Encontro de Gestores Escolares		05 de fevereiro	
Jornada pedagógica da Rede		09 a 11 de fevereiro	
Jornada Pedagógica nas Unidades Escolares		15 a 26 de fevereiro	
ANO LETIVO DE 2020/21			
ATIVIDADE		PERIODO	
Início do Ano Letivo		01 de março	
Recesso da Semana Santa		01 a 04 de abril	
Recesso do semestre		23 a 27 de junho	
Término do Ano Letivo		16 de dezembro	
Estudos e Avaliação Final		20 a 22 de dezembro	
Entrega das Atas dos Resultados		14 de janeiro de 2022	
MESES	PERIODO	Nº DE DIAS LETIVOS	Sabádos Letivos
Março	01 a 31	24	20/03
Abril	05 a 30	21	17/04
Maió	03 a 31	23	8 e 15/05
Junho	01 a 30	19	19/06
Julho	01 a 30	22	17/07
Agosto	02 a 31	22	
Setembro	01 a 30	22	
Outubro	01 a 29	19	
Novembro	01 a 30	20	
Dezembro	03 a 16	12	
TOTAL:		204 dias letivos	
Distribuição das unidades	Unidades	Período	Nº de Dias Letivos
	I	01/03 a 28/5	67 dias
	II	31/5 a 03/9	67 dias
	III	06/9 a 16/12	70 dias
Total		204 dias letivos	





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS	MÊS	DATA	EVENTO
	Abril	01	Quinta-feira santa
		02	Sexta-feira da paixão
		04	Páscoa
		21	Tiradentes*
	Maio	01	Dia do trabalho
	Junho	03	Corpus Christi
		24	São João
	Julho	02	Independência da Bahia e Nossa Senhora da Guia (Padroeira de
	Agosto	14	Feriado Emancipação Política de Ibotirama
Setembro	07	Independência do Brasil*	
Outubro	12	Nossa Senhora	
	15	Aparecida	
	28	Dia do Professor	
Novembro	02	Finados	
	12	Dia do Gestor Escolar*	
	15	Proclamação da	
Dezembro	25	Natal	

*** Dias letivos**

ANEXO - II

FASES	
1º	Estudos Remotos
2º	Estudo Híbrido
3º	Estudos Presenciais

ANEXO - III

GRUPOS DE ALUNOS	
1º	EJA- Educação de Jovens e Adultos
2º	Ensino Fundamental II
3º	Ensino Fundamental I
4º	Educação Infantil e Educação Especial

